

---

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 013 /2021

---

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO** (ÓRGÃO GERENCIADO), pessoa jurídica de Direito Público, sediada na Praça Abílio Wolney s/nº. Centro, Novo Jardim, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº. 33.265.943/0001-03 neste ato representada pelo Prefeito Sr. José Vieira Neves, portador do CPF Nº. 911.593.508-68 e RG Nº. 6.243.054 SSP-SP, doravante denominado de CONTRATANTE, abaixo assinando, e do outro lado a empresa **VALDIR FERREIRA VAZ - EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 06.083.768/0001-52, CONTRATADA, pelo seu responsável constituído assinando abaixo, Valdir Ferreira Vaz, brasileiro, Empresário, portador da RG Nº 1587793 – SSP-TO e do CPF Nº 211.913.106-63, residente e domiciliado nesta cidade;

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM**, (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.844.985/0001-10, situado na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Sra. **CRISTIANE PINTO ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG. Nº 868.806- SSP / TO e inscrito no CPF sob o n.º 973.231.361-72, doravante denominado de CONTRATANTE, abaixo assinando, e do outro lado a empresa **VALDIR FERREIRA VAZ - EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 06.083.768/0001-52, CONTRATADA, pelo seu responsável constituído assinando abaixo, Valdir Ferreira Vaz, brasileiro, Empresário, portador da RG Nº 1587793 – SSP-TO e do CPF Nº 211.913.106-63, residente e domiciliado nesta cidade

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO JARDIM-TO** (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa política e jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 30.836.402/0001-91, situado na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA**, brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora do RG. Nº 781.158- SSP / TO e inscrito no CPF sob o n.º 484.897.351-15, doravante denominado de CONTRATANTE, abaixo assinando, e do outro lado a empresa **VALDIR FERREIRA VAZ - EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 06.083.768/0001-52, CONTRATADA, pelo seu responsável constituído assinando abaixo, Valdir Ferreira Vaz, brasileiro, Empresário, portador da RG Nº 1587793 – SSP-TO e do CPF Nº 211.913.106-63, residente e domiciliado nesta cidade

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO JARDIM-TO** (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa política e jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 13.207.664/0001-78, situado na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. **IVANY RODRIGUES REGO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG. Nº 1.164.775 SSP / TO e inscrito no CPF sob o n.º 396.056.985-87, abaixo assinando, e do outro lado a empresa **VALDIR FERREIRA VAZ - EPP**, inscrita no

---

CNPJ Nº. 06.083.768/0001-52, CONTRATADA, pelo seu responsável constituído assinando abaixo, Valdir Ferreira Vaz, brasileiro, Empresário, portador da RG Nº 1587793 – SSP-TO e do CPF Nº 211.913.106-63, residente e domiciliado nesta cidade

Onde tem têm entre si o justo e avençado contrata, o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato, em regime de execução indireta, decorreu do Decreto de **Inexigibilidade de licitação nº 004/2021**, ao qual se vincula, e reger-se-à pela Lei nº 8.666/93, art. 25 inciso I e suas alterações, legislação pertinente, cláusulas e condições constantes no Decreto supracitado, bem como no presente Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Contrato Fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota, veículos, maquinas, equipamentos e implementos agrícolas da Prefeitura, e dos respectivos Fundos Municipais na cidade de Novo Jardim – To , de acordo com o Termo de Referência deste edital.

##### 2.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E FUNCIONALIDADES

a) As características deverão estar em conformidade com as constantes do Termo de Referência .

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária contida no memorando interno e/ou termo de referencia parte integrante do processo.

3.2 Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

3.3. O valor total **estimado** do presente contrato é de R\$ 230.320,00(Duzentos e trinta mil, trezentos e vinte reais), conforme estimativa de gastos das contratantes,.

3.4 Os valores administrativos serão pagos de acordo com a utilização dos gastos, sendo pagos mensalmente apos emissão da(s) notas fiscais de consumo

---

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após aferição dos fornecimentos, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

4.1.1 O pagamento será efetuado a contratada, até o 10º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente,

4.1.2 A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O presente Contrato tem vigência por 10 (dez meses), podendo ser prorrogado desde que seja vantajoso para administração e com anuência das partes.

5.1.1 Para os fornecimentos contínuos oriundos deste contrato, o prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério do CONTRANTE, em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93, mas sempre precedido de Termo Aditivo assinado entre as partes.

5.2 As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência .

#### CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências apontadas pela Prefeitura, no que se refere ao fornecimento dos produtos;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante obrigar-se-á a:

7.2- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo;

7.3- Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção, se assim não

---

fixar no contrato;

7.4- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste contrato;

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do serviço, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura e os respectivos Fundos Municipais de Novo Jardim, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

### 8.2 DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

8.2.1 A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.2.1.1 retardarem a execução do Objeto;

8.2.1.2 manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

8.2.1.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

8.2.1.4 apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

8.2.1.5 aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 . A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

9.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Dianópolis, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Novo Jardim-TO, 01 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO  
JARDIM-TO  
CONTRATANTE

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM-  
TO

CONTRATANTE

---

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO JARDIM-  
TO

CONTRATANTE

---

VALDIR FERREIRA VAZ - EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_